

## PROJETO DE LEI Nº 061-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial de R\$ 45.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

|   |               |
|---|---------------|
| 14.01 – Secretária da Saúde   |               |
| 10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011 |               |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção                            | R\$ 8.000,00  |
| 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090     |               |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações   | R\$ 22.000,00 |
| 10.131.0002.2011 - Divulgação de Atos do Executivo - Recurso 4090         |               |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ                             | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL   | R\$ 45.000,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

|   |               |
|---|---------------|
| - Superávit financeiro exercício anterior Recurso 4090                    | R\$ 22.000,00 |
| 14.01 – Secretária da Saúde   |               |
| 10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011 |               |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (752)           | R\$ 8.000,00  |
| 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090     |               |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (741)           | R\$ 10.000,00 |
| 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090     |               |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (742)                                    | R\$ 2.000,00  |
| 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090     |               |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (745)                       | R\$ 3.000,00  |
| TOTAL   | R\$ 45.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 061-04/2016

Lajeado, 29 de março de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 45.000,00 na Secretaria da Saúde.

Os créditos especiais solicitados destinam-se a incluir no orçamento de 2016 créditos orçamentários para desenvolvimento dos planos de aplicação atualizados de programas da saúde. Ressalta-se que esses recursos são vinculados a finalidades específicas, tendo que ser aplicados em finalidade previamente definida por resolução do Fundo Estadual da Saúde.

O crédito especial de R\$ 8.000,00 em passagens e despesas com locomoção decorre da aplicação de recursos do programa “Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica – CIB/RS 347/14”, destinado a contratação de transporte para usuários do serviço, em viagens que fazem parte das atividades desenvolvidas.

O crédito especial de R\$ 22.000,00 em obras e instalações destina-se a construção de espaço da saúde indígena na aldeia Foxa, conforme plano de aplicação definido no âmbito do programa “Equipes Multidisciplinares de Saúde da Indígena - Portaria 41/2013”.

E o crédito especial de R\$ 15.000,00 em outros serviços de terceiros PJ destina-se a confecção de material de divulgação de utilidade pública com objetivo de informar e orientar a população sobre combate ao racismo, conforme definido no plano de aplicação referente ao “Programa Combate ao Racismo Institucional - CIB/RS 636/13”.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.